



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2016)581 Final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO BANCO CENTRAL EUROPEU, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU, AO COMITÉ DAS REGIÕES E AO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO – Reforçar o investimento europeu em prol do emprego e do crescimento: Rumo à segunda fase do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e novo Plano de Investimento Externo Europeu.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento -Reforçar o investimento europeu em prol do emprego e do crescimento: Rumo à segunda fase do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e novo Plano de Investimento Externo Europeu [COM(2016)581 Final].

Atento o respetivo objeto, a presente iniciativa foi remetida à Comissão de Trabalho e Segurança Social, a qual a analisou e aprovou o Relatório que se subscreve e anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

A iniciativa agora em apreciação, tem por objetivo comunicar a intenção da Comissão de renovar o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) inserido no novo Plano de Investimento para a Europa, designado por FEIE 2.0, sendo uma das medidas anunciadas no discurso do Estado da União de 2016. Criado por um período inicial de 3 anos e com o objetivo de mobilizar pelo menos 315 mil milhões de euros de investimentos estratégicos, o êxito alcançado pelo FEIE foi tal que a Comissão decidiu apresentar um regulamento de alteração, prolongando a duração do FEIE, e aumentando a sua capacidade de mobilização de fundos até 500 mil milhões de euros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

O Plano de Investimento para a Europa foi estabelecido pela Comissão Europeia de modo a suportar as prioridades para o Emprego, Crescimento e Investimento, incluindo o apoio à coesão económica, social e territorial definida como eixo da estratégia “Europa 2020” da União Europeia “para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”. A importância deste Plano foi aliás reiterada pelo Presidente da Comissão, Jean-Claude Juncker, estando no topo das 10 prioridades anunciadas pela Comissão Europeia.

O FEIE é assim o motor deste Plano de Investimento, contribuindo para o financiamento de projetos de infraestruturas e de inovação de PME’s e de empresas de média capitalização, tendo por escopo colmatar as atuais deficiências do mercado, eliminando obstáculos ao investimento, preenchendo lacunas detetadas, utilizando de forma mais inteligente os recursos financeiros, incluindo a mobilização do investimento privado, sendo essa mobilização uma característica fundamental do FEIE.

Atentas as disposições da presente iniciativa, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Do Princípio da Subsidiariedade

Constituindo o documento em análise uma iniciativa não legislativa entende-se que o princípio da subsidiariedade não se aplica.

b) Do conteúdo da iniciativa

O FEIE foi criado para dar resposta a necessidades específicas sentidas com a crise económica e financeira iniciada em 2007 (estima-se que entre 2007 e 2013 o investimento tenha diminuído cerca de 14% na UE). Tendo como função “revitalizar” o investimento na UE, com o objetivo principal de criar emprego e impulsionar o crescimento e competitividade a longo prazo, o FEIE deverá gerar investimentos privados através da mobilização de fundos públicos, criando assim um clima favorável ao investimento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Com uma garantia inicial da EU de 16 mil milhões de euros para o BEI, juntamente com uma autorização de 5 mil milhões de euros do próprio BEI, o FEIE mobilizará fundos privados, resultando num financiamento adicional de 315 mil milhões para investimento.

O Plano não se destina a substituir programas já existentes, bem pelo contrário, destina-se a complementá-los.

Assim, o Plano assenta em 3 principais aspectos, a saber:

1 – a criação de um novo Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos garantido através de fundos públicos, e que deverá mobilizar, no mínimo os inicialmente previstos 315 mil milhões de euros de investimento adicional (2015-2017), agora alargados para 500 mil milhões de euros de investimento (até 2020);

2 – a criação de uma reserva de projetos credível, associada a um programa de assistência que auxilie na canalização dos investimentos para onde são mais necessários;

3 – a ambição de tornar a Europa mais atrativa para o investimento, eliminando os obstáculos de natureza legal.

Em suma, a CE pretende que os projetos de investimento se centrem em:

- a) Apoio às empresas nacionais;
- b) Melhoria das infraestruturas de transportes;
- c) Melhoria das redes de comunicações, sobretudo em áreas de fraca densidade populacional;
- d) Apoio à inovação, à investigação e desenvolvimento.

Será a CE quem, em conjunto com o BEI, fará a avaliação dos projetos credíveis e proporcionará apoio técnico, bem como as formas de garantia do investimento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da Comissão de Trabalho e Segurança Social, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Ao tratar-se de uma iniciativa não legislativa não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 12 de julho de 2017

A Deputada Autora do Parecer

(Carla Tavares)

A Presidente da Comissão

(Regina Bastos)

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Trabalho e Segurança Social



Comissão de Trabalho e Segurança Social

Relatório

COM(2016)581 final

Autor: Deputado

Filipe Anacoreta Correia

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento – Reforçar o investimento europeu em prol do emprego e do crescimento: Rumo à segunda fase do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e novo Plano de Investimento Externo Europeu



Comissão de Trabalho e Segurança Social

ÍNDICE

I – NOTA INTRODUTÓRIA

II – CONSIDERANDOS

III – CONCLUSÕES

I – NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão de Assuntos Europeus (CAE), em cumprimento do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da UE, remeteu a *“Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento – Reforçar o investimento europeu em prol do emprego e do crescimento: Rumo à segunda fase do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e novo Plano de Investimento Externo Europeu”*, à Comissão de Trabalho e Segurança Social, a fim de esta se pronunciar sobre a matéria da sua competência.

Competindo assim à Comissão de Trabalho e Segurança Social proceder à análise da proposta, designadamente a verificação da incidência nos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e emitir o respetivo parecer, o qual deverá ser posteriormente remetido à CAE.

II – CONSIDERANDOS

II.1. Contexto

- O Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) prossegue o objetivo da UE no que diz respeito à coesão económica, social e territorial, tal como previsto no artigo 3.º do Tratado da União Europeia e no artigo 174.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
- Dada a sua gestão pelo Banco Europeu de Investimento, está previsto no Protocolo (n.º 5) sobre os Estatutos do Banco Europeu de Investimento e Protocolo (n.º 28) sobre a coesão económica, social e territorial, em anexo ao Tratado de Lisboa;
- Foi criado pelo Regulamento (UE) 2015/1017 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25/6/2015 que cria o Fundo Europeu para Investimentos

Estratégicos, a Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento e o Portal Europeu de Projetos de Investimento e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1291/2013 e (UE) n.º 1316/2013 — Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

- Este Fundo veio dar resposta a necessidades específicas sentidas com a recente crise económica e financeira global (estima-se que o investimento na UE diminuiu cerca de 14% entre 2007 e 2013), nomeadamente a “revitalização” do investimento na UE, com o objetivo último de criar emprego e impulsionar o crescimento e a competitividade a longo prazo;
- O quadro legislativo para a nova iniciativa foi apresentado na proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o FEIE (COM (2015) 010). A 24 de junho de 2015, o Parlamento Europeu adotou uma resolução legislativa sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao FEIE (P8_TA (2015) 0236).

II.2. Conteúdo da Proposta

A presente iniciativa comunica a intenção de renovar o FEIE, inserido no novo Plano de Investimento para a Europa e designado por FEIE 2.0. Pretende, deste modo, duplicar a vigência do FEIE até 2020 (inicialmente previsto por 3 anos até 2017), reforçando o montante disponível para €500 mil milhões (dotação inicial de €315 mil milhões).

II.3. Objetivos

- O FEIE deverá gerar investimentos privados através da mobilização de fundos públicos e criar um clima favorável ao investimento. Uma garantia inicial da UE de €16 mil milhões para o BEI, juntamente com uma autorização de €5 mil milhões do próprio BEI, mobilizará fundos privados, resultando num financiamento adicional de €315 mil milhões para investimento;
- O Plano não se destina a substituir os programas existentes da UE e do BEI mas, pelo contrário, complementá-los. Importa referir que este valor foi retirado de outros fundos já existentes, pelo que não implicou alteração do

- orçamento, mas sim das rubricas (implicou retirar fundos a programas como o Horizonte 2020);
- O Plano assenta em três vertentes principais:
 - A criação de um novo FEIE, garantido através de fundos públicos, para mobilizar, no mínimo, €315 mil milhões de investimento adicional nos próximos três anos (2015-2017);
 - A criação de uma reserva de projetos credível, associada a um programa de assistência para canalizar os investimentos para onde são mais necessários;
 - Um roteiro ambicioso para tornar a Europa mais atrativa para o investimento e eliminar estrangulamentos de natureza legal.
 - A CE pretende que os projetos de investimento se centrem em: apoio às empresas nacionais; melhoria das infraestruturas de transportes; melhoria das redes de comunicações, em especial, em áreas de fraca densidade populacional; apoio à inovação, à investigação e desenvolvimento.
 - A CE, em conjunto com o BEI, fará a avaliação dos projetos credíveis e proporcionará apoio técnico, bem como formas de garantir investimento;
 - A avaliação independente deste plano conclui pela relevância dos produtos financeiros que disponibiliza na redução do intervalo entre necessidades de financiamento e oferta, integrando um conjunto soluções de financiamento valorizadas pelo mercado e que acrescentam valor ao mesmo;
 - O relatório independente considera que ainda é cedo para que os fundos produzam impacto a outros níveis, tais como crescimento e emprego, referindo que será necessário elaborar um modelo próprio para a medição do impacto do FEIE nessas variáveis;
 - O balanço político da aplicação do Plano inclui uma avaliação por país, tendo sido canalizado para Portugal €300 milhões para 2 projetos de infraestruturas e inovação e €210 milhões para 3 acordos de financiamento de PMEs;
 - No total espera-se que estes projetos desencadeiem um efeito multiplicador de retorno de investimento de cerca de €1,2 mil milhões, gerando 700 empregos e beneficiando 590 PMEs e start-ups.

II.4. Análise dos Princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade

Considerando que se trata de uma Comunicação da Comissão a demais organismos europeus, e não sendo nenhuma iniciativa legislativa, não se verifica a necessidade de análise do respeito destes 2 Princípios.

III – CONCLUSÕES

- 1) A Comissão de Assuntos Europeus remeteu a presente iniciativa à Comissão de Trabalho e Segurança Social, para que esta se pronunciasse em concreto sobre a mesma;
- 2) A presente Comunicação da Comissão é relativa à 2.^a fase do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e novo Plano de Investimento Externo Europeu.
- 3) Sendo uma comunicação, não se verifica a necessidade de análise do respeito pelos Princípios da Subsidiariedade e da Proporcionalidade.

Face ao exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social é de:

PARECER

Que, atentos os considerandos e as conclusões que antecedem, nos termos previstos na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, deve o presente relatório ser remetido, para apreciação, à Comissão Parlamentar dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 16 de dezembro de 2016.

O Deputado Relator



Filipe Anacoreta Correia

PI' O Presidente da Comissão



Feliciano Barreiras Duarte